

- (十三) 彭鼎傑；  
 (十四) 鄔劍琴；  
 (十五) 黃承發；  
 (十六) 周嘉進；  
 (十七) 區穎晞；  
 (十八) 徐承康。

三、本批示所指成員的任期自二零二五年一月一日起，為期兩年。

四、市政諮詢委員會應按第9/2018號法律第十四條第三款的規定產生主席及副主席。

二零二四年十二月二十日

行政長官 岑浩輝

- 13) Pang Teng Kit Daniel;  
 14) Wu Kim Kam;  
 15) Wong Seng Fat;  
 16) Chao Ka Chon;  
 17) Au Weng Hei;  
 18) Choi Seng Hon.

3. O mandato dos membros referidos no presente despacho é de dois anos a contar de 1 de Janeiro de 2025.

4. O Conselho Consultivo para os Assuntos Municipais deve eleger o seu presidente e o vice-presidente, em conformidade com o disposto no n.º 3 do artigo 14.º da Lei n.º 9/2018.

20 de Dezembro de 2024.

O Chefe do Executivo, *Sam Hou Fai*.

#### 第 214/2024 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據現行《澳門特別行政區經營中式彩票專營特許合同》第十六條第一款，以及三月二日第13/92/M號法令第二條第一款及第二款和第十五條的規定，作出本批示。

一、委任龐啓富為駐榮興彩票有限公司的政府代表，自二零二五年一月一日起為期一年。

二、執行上指職務的每月報酬為澳門元六千六百元。

三、本批示自二零二五年一月一日起產生效力。

二零二四年十二月二十日

行政長官 岑浩輝

#### 第 215/2024 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第40/2021號行政法規《文化發展基金的組織及運作》第十二條第二款及第三款的規定，作出本批示。

一、續任下列人士為文化發展基金信託委員會成員，為期一年：

- (一) 陸波；  
 (二) 飛安達；

#### Despacho do Chefe do Executivo n.º 214/2024

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos do n.º 1 da cláusula 16.ª do «Contrato de concessão, em regime de exclusivo, da exploração na Região Administrativa Especial de Macau de lotarias chinesas» em vigor, e dos n.ºs 1 e 2 do artigo 2.º e do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 13/92/M, de 2 de Março, o Chefe do Executivo manda:

1. É nomeado delegado do Governo junto da Sociedade de Lotarias Wing Hing, Limitada, Pong Kai Fu, pelo período de um ano, com efeitos a partir de 1 de Janeiro de 2025.

2. O exercício das funções acima referidas é remunerado pela quantia mensal de 6 600 patacas.

3. O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de Janeiro de 2025.

20 de Dezembro de 2024.

O Chefe do Executivo, *Sam Hou Fai*.

#### Despacho do Chefe do Executivo n.º 215/2024

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos dos n.ºs 2 e 3 do artigo 12.º do Regulamento Administrativo n.º 40/2021 (Organização e funcionamento do Fundo de Desenvolvimento da Cultura), o Chefe do Executivo manda:

1. São renovados os mandatos das seguintes individualidades como membros do Conselho de Curadores do Fundo de Desenvolvimento da Cultura, pelo período de um ano:

- 1) Lok Po;  
 2) António José de Freitas;